



CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS
CURSO DE ODONTOLOGIA

CARLOS DANIEL FREIRE DA SILVA

KAYLA SAMIA BARBOSA FREITAS

**GRAVIDADE DE LESÕES BUCOMAXILOFACIAIS EM MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO CEARÁ**

FORTALEZA

2024

CARLOS DANIEL FREIRE DA SILVA
KAYLA SAMIA BARBOSA FREITAS

GRAVIDADE DE LESÕES BUCOMAXILOFACIAIS EM MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO CEARÁ

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao curso de Odontologia do Centro
Universitário Christus, como requisito parcial
para obtenção do título de bacharel em
Odontologia.

Orientadora: Prof^ª. Ma. Adriana de Moraes
Correia

FORTALEZA

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Centro Universitário Christus - Unichristus
Gerada automaticamente pelo Sistema de Elaboração de Ficha Catalográfica do
Centro Universitário Christus - Unichristus, com dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S586g Silva, Carlos Daniel Freire da.
Gravidade de lesões bucomaxilofaciais em mulheres vítimas de
violência doméstica no Estado do Ceará / Carlos Daniel Freire da
Silva, Kayla Samia Barbosa Freitas. - 2024.
34 f. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro
Universitário Christus - Unichristus, Curso de Odontologia,
Fortaleza, 2024.
Orientação: Profa. Ma. Adriana de Moraes Correia.

1. perícia odontológica. 2. violência doméstica. 3. lesão corporal.
I. Freitas, Kayla Samia Barbosa. II. Título

CDD 617.6

CARLOS DANIEL FREIRE DA SILVA
KAYLA SAMIA BARBOSA FREITAS

GRAVIDADE DE LESÕES BUCOMAXILOFACIAIS EM MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO CEARÁ

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao curso de Odontologia do Centro
Universitário Christus, como requisito parcial
para obtenção do título de bacharel em
Odontologia.

Aprovado em: _____/_____/_____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a. Ma. Adriana de Moraes Correia (Orientador)
Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS)

Prof. Dr. Carlos Santos de Castro Filho
Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS)

Prof.^a. Dra. Patrícia Maria Costa de Oliveira
Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS)

AGRADECIMENTOS

Agradecemos inicialmente à nossa orientadora, Prof^ª. Ma. Adriana de Moraes Correia pela sua inestimável orientação, apoio e incentivo durante todo o processo de elaboração deste trabalho. Agradecemos a paciência, as valiosas sugestões e a constante disponibilidade para nos auxiliar na superação dos desafios encontrados. Sem a sua expertise e dedicação, este trabalho não seria possível.

Agradecemos também aos nossos colegas de curso, Francisca Paiva, Leticia Monteiro, Thiago Luz, Jamilly Barbosa e Jemerson Monte, que durante todo o período da graduação nos fortaleceram com palavras e ações de apoio. Obrigada pelo companheirismo de cada um e por nos proporcionarem momentos de descontração e alegria.

Eu, Carlos Daniel, sou grato à minha família e amigos pelo apoio incondicional durante toda a trajetória acadêmica. Agradeço aos meus pais, por acreditarem em meu potencial e me incentivarem a sempre buscar meus sonhos.

Eu, Kayla Samia, agradeço primeiramente a Deus por ter me sustentado e fortalecido durante todo esse tempo, agradeço à minha mãe, Katia Samia, por todo o trabalho e por tanto se ter sacrificado para que hoje eu pudesse estar me formando, agradeço pelo apoio, determinação e todo amor que sempre teve comigo e por ter feito de mim a pessoa que sou hoje. Agradeço aos meus familiares e amigos por todo apoio e palavras de incentivo.

Por fim, agradecemos à perícia forense do estado do Ceará por proporcionar a oportunidade de realizar este trabalho. Em especial, ao departamento de odontologia forense pelo acesso aos recursos e infraestrutura necessários para o desenvolvimento da pesquisa.

"O que conta na vida não é o mero fato de termos vivido. É qual a diferença que fizemos na vida dos outros que vai determinar a importância da vida que tivemos". (Nelson Mandela)

RESUMO

A violência física é apontada como uma das maiores causas de lesões faciais em mulheres vítimas de violência doméstica. Tais atos violentos ocasionam lesões que podem atingir, na face, tecidos moles, ósseos e dentários. A região de cabeça e pescoço se torna mais vulnerável à agressão por serem áreas mais expostas e com menos proteção. O presente trabalho teve o objetivo de verificar a gravidade de lesões bucomaxilofaciais em mulheres vítimas de violência doméstica nos laudos periciais elaborados por odontologistas da Perícia Forense do Estado do Ceará, no período de julho de 2019 a julho de 2024. Trata-se de um estudo documental com delineamento do tipo observacional, transversal, descritivo e quantitativo. Foram coletados e tabulados os seguintes dados dos laudos: local, tipo e gravidade da lesão consequente da violência, presença de sequelas das lesões nas vítimas, grau de parentesco da vítima com o agressor. Foram analisados 324 laudos de lesão corporal, onde os anos de 2022 e 2023 apresentam mais ocorrências. As lesões mais prevalentes foram as que acometeram tecidos moles, sendo 59,9% do tipo equimoses. Em 214 laudos, as lesões foram leves, em 7 desencadearam debilidade de função estética, fonética e/ou mastigatória, em 5 tiveram como consequência deformidade permanente e em 88 casos o perito solicitou o retorno da vítima. Quanto ao grau de parentesco do agressor com a vítima, a maior prevalência foi de companheiros ou ex-companheiros (57,1%). A maioria dos casos foi atendida em anos pós-pandemia COVID-19, evidenciando uma maior possibilidade de a vítima conseguir realizar a denúncia, pois não estava mais em convivência contínua com seu agressor. As lesões mais prevalentes foram leves, entretanto, mesmo não havendo repercussões orgânicas importantes, podem deixar profundas marcas traumáticas nas vítimas. Conclui-se que o período de 2022 a 2023 foi o mais prevalente em casos de violência contra a mulher, com maior número de lesões leves em todos os anos e tendo o companheiro ou ex-companheiro como agressor mais frequente. Conclui-se ainda que a avaliação odontolegal é imprescindível no auxílio à Justiça para a penalização do agressor e aplicação de medidas protetivas às mulheres, bem como no direcionamento das políticas públicas de combate à violência doméstica.

Palavras-chave: perícia odontológica; violência doméstica; lesão corporal.

ABSTRACT

Physical violence is pointed out as one of the major causes of facial injuries in women victims of domestic violence. Such violent acts cause injuries that can affect soft, bone and dental tissues on the face. The head and neck region become more vulnerable to aggression because they are more exposed areas with less protection. The present study aimed to verify the severity of oral and maxillofacial injuries in women victims of domestic violence in the expert reports prepared by forensic dentists of the Forensic Expertise of the State of Ceará, from July 2019 to July 2024. This was a documentary study with an observational, cross-sectional, descriptive and quantitative design. The following data from the reports were collected and tabulated: location, type and severity of the injury resulting from the violence, presence of sequelae of the injuries in the victims, degree of kinship of the victim with the aggressor. 324 bodily injury reports were analyzed, where the years 2022 3 2023, have the most occurrences. The most prevalent lesions were those that affected soft tissues, 59.9% of which were ecchymoses. In 214 reports, the lesions were mild, in 7 they triggered weakness of aesthetic, phonetic and/or masticatory function, in 5 they resulted in permanent deformity and in 88 cases the expert requested the victim's return. Regarding the degree of kinship of the aggressor with the victim, the highest prevalence was of partners or ex-partners (57.1%). Most cases were attended in post-COVID-19 pandemic years, evidencing a greater possibility that the victim would be able to file a complaint, as he was no longer in continuous contact with his aggressor. The most prevalent injuries were mild, however, even without important organ repercussions, they can leave deep traumatic marks on the victims. It is concluded that the period from 2022 to 2023 was the most prevalent of cases of violence against women, with the highest number of minor injuries in all years and with the partner or ex-partner as the most frequent aggressor. It is also concluded that the odontolegal evaluation is essential in helping the Justice to penalize the aggressor and apply protective measures to women, as well as in directing public policies to combat domestic violence.

Keywords: dental expertise; domestic violence; bodily injury.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Grau de lesão por ano.....	17
Gráfico 2 - Lesões em tecido mole.....	19
Gráfico 3 - Lesões no tecido ósseo e dentário.....	20
Gráfico 4 - Sequelas.....	21
Gráfico 5 - Agressor.....	21

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Distribuição dos laudos de acordo com os anos pesquisados.....	17
Tabela 2 -	Distribuição de lesões em tecidos moles, ósseo e dentários.....	18
Tabela 3 -	Distribuição das sequelas e agressores das vítimas.....	20

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	OBJETIVOS.....	13
2.1	Objetivo Geral.....	13
2.2	Objetivos Específicos.....	13
3	REFERENCIAL TEÓRICO.....	14
4	MATERIAIS E MÉTODOS.....	15
4.1	Caracterização do Estudo.....	15
4.2	Cenário do Estudo.....	15
4.3	População do Estudo.....	15
4.4	CrITÉrios de Inclusão.....	15
4.5	CrITÉrios de Exclusão.....	15
4.6	Coleta de Dados.....	16
4.7	Análise dos Dados.....	16
4.8	Riscos e Benefícios.....	16
4.9	Aspectos Éticos e Legais.....	16
5	RESULTADOS.....	17
6	DISCUSSÃO.....	22
7	CONCLUSÃO.....	24
	REFERÊNCIAS.....	25
	APÊNDICE A – TABELA PARA COLETA DE DADOS.....	27
	ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP.....	28
	ANEXO B - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – CEP/UFC/PROPESQ.....	31
	ANEXO C - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA.....	32
	ANEXO D - DECLARAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.....	33
	ANEXO E – AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL À REALIZAÇÃO DE PESQUISA.....	34

1 INTRODUÇÃO

A violência é considerada um fenômeno histórico, que surgiu provindo da vida em sociedade, tornando-se a violência doméstica a mais comum das violências contra a mulher, causando impacto na qualidade de vida das vítimas pelas lesões que acarreta. A violência doméstica contra a mulher passou a ser reconhecida no final da década de 90, durante a Assembleia Mundial de Saúde, como um grave problema de saúde pública, fazendo com que os países começassem a buscar e desenvolver mecanismos para preveni-la. (Nascimento, *et al.*, 2022)

Trindade *et al.* (2008) compreendem a violência como a ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual e integridade moral. (Soares, *et al.*, 2018)

Rezende *et al.* (2007) evidenciaram que a região de cabeça e pescoço se trata de um dos sítios mais acometidos na violência contra a mulher, causando a desvalorização física e social das vítimas. Na maioria das vezes, as agressões são causadas pelos companheiros, pais, filhos e conhecidos e não diferenciam classe social, raça, religião, etnia ou grau de escolaridade. (Nunes, *et al.*, 2022)

Com o intuito de coibir a violência doméstica e familiar no Brasil, foi promulgada a Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha. A normativa prevê a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e busca prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. De acordo com o Art. 5º, configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. (Soares, *et al.*, 2018)

Segundo a Lei Maria da Penha, a violência física contra a mulher é caracterizada por condutas que causem danos à integridade e saúde corporal de outrem. A violência psicológica acontece através de constrangimento, diminuição da autoestima, perturbação. A violência sexual é o ato de manter, participar ou presenciar relação sexual não consentida. Quanto à patrimonial, esta consiste em condutas que causem destruição parcial ou total de seus objetos. (Melo, *et al.*, 2021).

Ainda de acordo com a Lei 11.340/2006, quando constatada a prática de violência doméstica e familiar, são aplicadas medidas protetivas de urgência como: suspensão da posse ou restrição do porte de armas do agressor, afastamento do agressor do lar, domicílio ou local

de convivência com a vítima, proibição de aproximação ou contato do agressor com a vítima. (Brasil, 2006)

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2023, apresentou dados referentes a feminicídios e violência letal contra a mulher. Os dados coletados mostram que, no primeiro semestre de 2023, 722 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil, com crescimento de 2,6% comparado ao mesmo período do ano anterior. Os números mostram ainda que os feminicídios e homicídios femininos tiveram crescimento de 2,6% em 2023 quando comparados com o mesmo período do ano anterior e os estupros e os estupros de vulnerável apresentaram crescimento de 16,3%. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023)

O art. 129 do Código Penal caracteriza as lesões corporais como leves, graves e gravíssimas. As lesões de natureza leve não causam grandes consequências à integridade corporal da vítima. As de natureza grave são aquelas que promovem debilidade de membro, sentido e função, incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias, perigo de vida ou aceleração de parto. Já as lesões corporais gravíssimas, segundo a jurisprudência, provocam enfermidades incuráveis, incapacidade permanente para o trabalho, aborto, perda ou inutilização do membro, sentido ou função ou deformidade permanente. (Brasil, 1940)

Costa et al. (2010) evidenciam que o cirurgião-dentista é o profissional da área da saúde com mais chances de encontrar pacientes vítimas de violência doméstica, tendo em vista que 50% das lesões consequentes de violência são traumas orofaciais. (Nascimento, *et al.*, 2022).

A Lei 5.081/66, que regula o exercício da Odontologia no Brasil, menciona que compete ao cirurgião-dentista proceder à perícia odontolegal em fôro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa. Segundo Castro (2011), a presença do cirurgião-dentista, habilitado para realizar as perícias de lesões de face, é de extrema importância nos serviços periciais, especialmente para avaliar os danos provocados, as consequências geradas e os nexos causais e temporais dos casos que envolvem o complexo bucomaxilofacial. (Luz, *et al.*, 2021; Brasil, 1966).

Dessa forma, o objetivo deste estudo foi avaliar a gravidade de lesões bucomaxilofaciais de mulheres vítimas de violência doméstica, no período de 2019 a 2024, no Estado do Ceará, através da análise dos laudos elaborados pelo setor de Odontologia Legal da Perícia Forense do Estado do Ceará.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Avaliar a gravidade de lesões bucomaxilofaciais de mulheres vítimas de violência doméstica, no período de julho de 2019 a julho de 2024, no Estado do Ceará, através da análise dos laudos elaborados pelo setor de Odontologia Legal da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE).

2.2 Objetivos Específicos

- a) Analisar o local e tipo de lesão consequente da agressão;
- b) Analisar a gravidade da lesão;
- c) Analisar as sequelas das lesões nas vítimas;
- d) Analisar o grau de parentesco da vítima com o(a) agressor(a).

3 REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com Minaya (1998), a violência não é objeto específico da medicina, mas também tem cunho social, muitas vezes embutida em aspectos políticos e sociais.

Violência é toda iniciativa que procura coação sobre a liberdade de alguém, que tenta impedir-lhe a liberdade de reflexão, de julgamento, de decisão e que termina por rebaixar alguém ao nível de meio ou instrumento num projeto, que o absorve e engloba, sem o tratar como parceiro livre e igual. (Vilela, 1997 *apud* Azevedo, 1985, p.19)

Com o intuito de coibir, prevenir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, foi criada a Lei nº 11.340/2006, que tem apresentado um avanço muito importante, mas ainda não resolutivo. O combate e prevenção da violência doméstica contra a mulher devem ser ainda mais intensificados e aderido por toda a sociedade. (Soares, *et al.*, 2018)

O ciclo da violência contra a mulher é composto por três fases: 1) a primeira fase é chamada de aumento da tensão e é caracterizada pela ocorrência de agressões verbais, ciúmes exacerbados, ameaças. Nessa fase, a mulher acredita ser capaz de controlar a situação, mostrando-se dócil, prestativa e com sentimento de culpa, atribuindo a si própria a responsabilidade pelos atos do agressor; 2) a segunda fase é o ato de violência, onde toda a tensão acumulada na fase 1 se materializa em violência verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial; 3) a terceira fase é a chamada de lua de mel, onde, após terem cessado os ataques violentos, o agressor passa a temer a perda da companheira, portanto demonstra remorso, profere promessas e implora perdão. Tem início, então, um período de calma, sem a tensão acumulada na primeira fase e descarregada na segunda fase. Esta fase permanece até o momento em que o ciclo se reinicia. (Souza, 2021).

As vítimas de violência doméstica chegam a procurar inicialmente hospitais pela necessidade de cuidados médicos, onde muitas vezes estão acompanhadas pelos próprios agressores. É mais incomum buscarem de imediato a denúncia contra o agressor, e quando denunciam, muitas vezes se arrependem ou são coagidas pelo agressor a desistir da denúncia. Para aquelas que realizam a denúncia, a perícia é fundamental para comprovar a ofensa causada à integridade física ou à saúde da vítima e sua gravidade, fato esse importante para definir a pena do agressor em casos de condenação. (Batista, *et al.*, 2021) e (Vieira, *et al.*, 2023).

4 MATERIAIS E MÉTODOS

4.1 Caracterização do Estudo

Estudo documental, com delineamento do tipo observacional, transversal, descritivo e quantitativo. Foi realizada a sondagem e o elencamento das informações contidas nos laudos periciais, no Núcleo de Odontologia Forense da PEFOCE, no período de julho de 2019 a julho de 2024. Salienta-se que foram ocultados quaisquer dados que possibilitem a identidade das periciandas.

4.2 Cenário do Estudo

O estudo ocorreu na unidade de Perícia Forense do Estado do Ceará, no seu Núcleo de Odontologia Forense, na cidade de Fortaleza-CE.

A PEFOCE foi criada em 07 de janeiro de 2008, a partir da Lei nº 14.055/2008, e regulamentada através do Decreto nº 29.304 de 30 de maio de 2008, tendo como objetivo principal a execução de políticas hábeis, estudos e pesquisa relacionadas às perícias técnico-científicas no campo da medicina legal, por exemplo. Trata-se de um órgão técnico-científico vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS/CE).

4.3 População do Estudo

Mulheres vítimas de violência doméstica que apresentaram lesões no complexo bucomaxilofacial e que tiveram seus casos periciados no Núcleo de Odontologia Forense da PEFOCE, no Município de Fortaleza-CE, no período de julho de 2019 a julho de 2024.

4.4 Critérios de Inclusão

Laudos de mulheres vítimas de violência doméstica periciadas no Núcleo de Odontologia Forense da PEFOCE, no município de Fortaleza-CE, no período de julho de 2019 a julho de 2024.

4.5 Critérios de Exclusão

- a) Outros tipos de violência contra a mulher, como violência de natureza sexual, agressões interpessoais e acidentes de trânsito;

- b) Outros tipos de exame em mulheres, como periciais de estimativa de idade ou perícias de possível erro profissional.

4.6 Coleta de Dados

Executada pelo(a) pesquisador(a) no sistema de informação dos laudos da PEFOCE.

4.7 Análise dos Dados

Os dados foram expressos em forma de frequência absoluta e percentual e associados com demais variáveis por meio dos testes exato de Fisher ou qui-quadrado de Person. Todas as análises foram realizadas adotando uma confiança de 95% no software SPSS v20.0 para Windows.

4.8 Riscos e Benefícios

a) Riscos:

- Mínimos, pois todos os procedimentos executados não envolveram contato direto com as vítimas;

b) Benefícios:

- Contribuir para análise e levantamento da gravidade de lesões das vítimas de violência doméstica no Estado do Ceará, bem como demonstrar a importância da presença do cirurgião-dentista em ambientes periciais para análise de tais lesões.

4.9 Aspectos Éticos e Legais

O estudo foi realizado após submissão, avaliação e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS, estando em conformidade com os preceitos éticos das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo os Seres Humanos (Resolução nº 466/12 – CNS/MS). Todos os documentos relativos à solicitação para a pesquisa na PEFOCE foram produzidos anteriormente à aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

5 RESULTADOS

A presente pesquisa analisou 356 laudos periciais de lesão corporal, no período de julho de 2019 a julho de 2024. Foram retirados 32 laudos que não apresentaram nenhum tipo de lesão, totalizando uma amostra de 324 laudos.

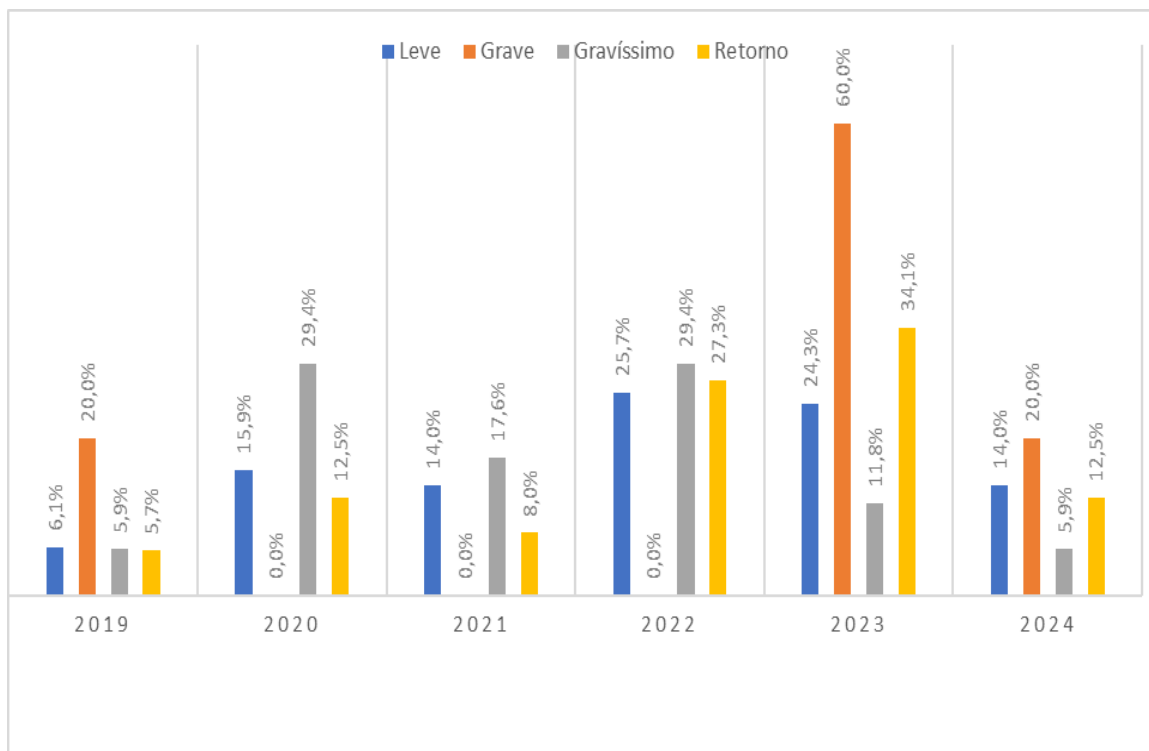
Nos anos de 2022 e 2023, houve maior incidência de casos resultantes de agressão: em 2022, 84 laudos (25,9%) e em 2023, 87 laudos (26,9%). (Tabela 1).

Tabela 1 - Distribuição dos laudos de acordo com os anos pesquisados

Ano	Qtde	%	Gravidade								p-Valor
			Leve	%	Grave	%	Gravíssimo	%	Retorno	%	
2019	20	6.2	13	6.1	1	20	1	5.9	5	5.7	0,378
2020	50	15.4	34	15.9	0	0	5	29.4	11	12.5	
2021	40	12.3	30	14	0	0	3	17.6	7	8	
2022	84	25.9	55	25.7	0	0	5	29.4	24	27.3	
2023	87	26.9	52	24.3	3	60	2	11.8	30	34.1	
2024	43	13.3	30	14.0	1	20	1	5.9	11	12.5	
Total	324	100	214	100	5	100	17	100	88	100,1	

Fonte: Elaborada pelos autores.

Gráfico 1 – Grau de lesão por ano



Fonte: Elaborado pelos autores.

Quanto ao tipo de lesão, observaram-se 194 equimoses (59,9%), 88 mordidas (27,2%), 64 lesões contusas em tecido (19,8%) e 38 casos de dor na ATM (11,7%). Com relação à

gravidade, a maioria das lesões periciadas foi de natureza leve, 214 (66,4%). Foi observada fratura mandibular em 3 laudos (0,9%), 37 fraturas dentárias (11,4%), 19 luxações dentárias (5,9%), além de 14 perdas dentárias (4,3%). (Tabela 2)

Tabela 2 - Distribuição de lesões em tecidos moles, ósseo e dentários
(continua)

Equimose	Qtde	%	Gravidade								p-Valor
			Leve	%	Grave	%	Gravíssimo	%	Retorno	%	
Não	130	40.1	90	42.1	2	40	11	64.7	27	30.7	0,049
Sim	194	59.9	124	57.9	3	60	6	35.3	61	69.3	
Total	324	100	214	100	5	100	17	100	88	100	
Lesão_contusa	Qtde	%	Gravidade								p-Valor
			Leve	%	Grave	%	Gravíssimo	%	Retorno	%	
Não	260	80.2	169	79	4	80	14	82.4	73	83	0,879
Sim	64	19.8	45	21	1	20	3	17.6	15	17	
Total	324	100	214	100	5	100	17	100	88	100	
Mordida	Qtde	%	Gravidade								p-Valor
			Leve	%	Grave	%	Gravíssimo	%	Retorno	%	
Não	236	72.8	135	63.1	5	100	17	100	79	89.8	0,000
Sim	88	27.2	79	36.9	0	0	0	0	9	10.2	
Total	324	100	214	100	5	100	17	100	88	100	
Dor ATM	Qtde	%	Gravidade								p-Valor
			Leve	%	Grave	%	Gravíssimo	%	Retorno	%	
Não	286	88.3	205	95.8	2	40	17	100	62	70.5	0,000
Sim	38	11.7	9	4.2	3	60	0	0	26	29.5	
Total	324	100	214	100	5	100	17	100	88	100	
Fratura mandíbula	Qtde	%	Gravidade								p-Valor
			Leve	%	Grave	%	Gravíssimo	%	Retorno	%	
Não	321	99.1	214	100	4	80	17	100	86	97.7	0,000
Sim	3	0.9	0	0	1	20	0	0	2	2.3	
Total	324	100	214	100	5	100	17	100	88	100	
Luxação	Qtde	%	Gravidade								p-Valor
			Leve	%	Grave	%	Gravíssimo	%	Retorno	%	
Não	305	94.1	213	99.5	4	80	17	100	71	80.7	0,000
Sim	19	5.9	1	0.5	1	20	0	0	17	19.3	
Total	324	100	214	100	5	100	17	100	88	100	

Tabela 2 - Distribuição de lesões em tecidos moles, ósseo e dentários

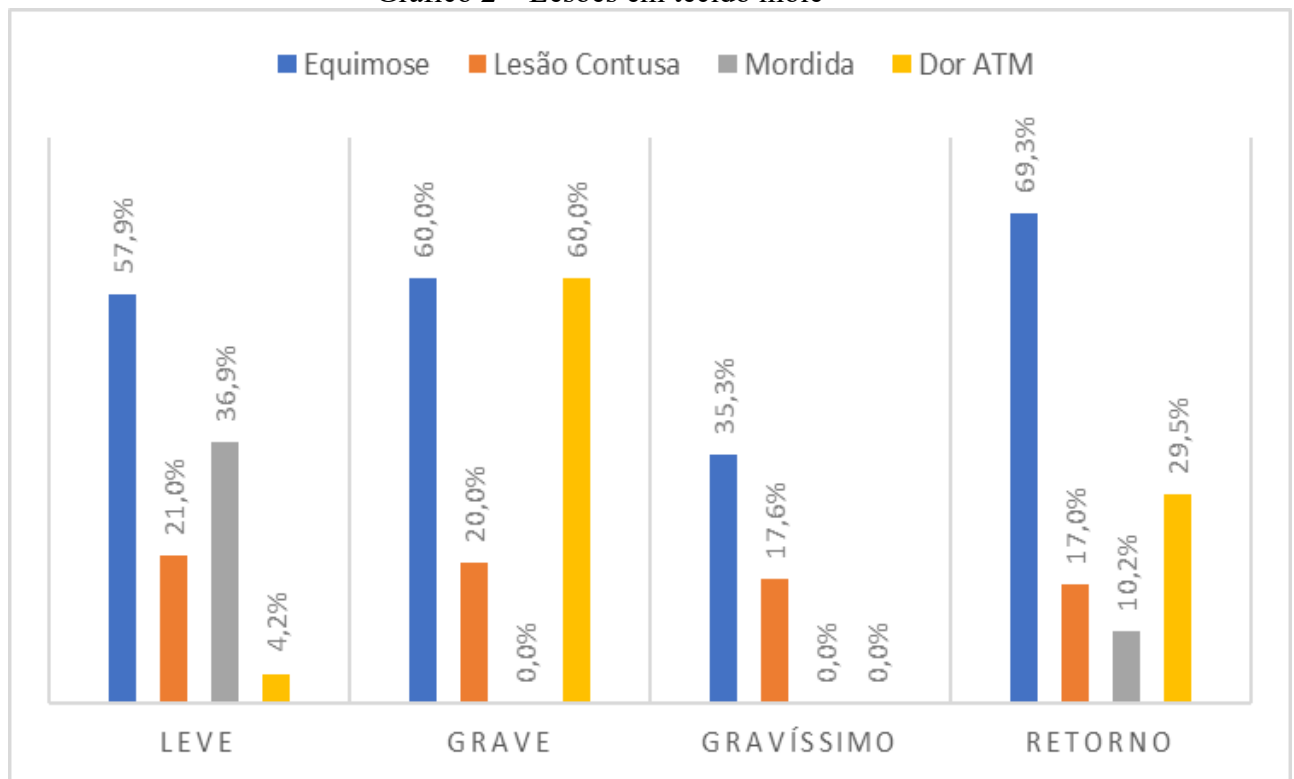
(conclusão)

Perda dente	Qtde	%	Gravidade								p-Valor
			Leve	%	Grave	%	Gravíssimo	%	Retorno	%	
Não	310	95.7	214	100	3	60	11	64.7	82	93.2	0,000
Sim	14	4.3	0	0	2	40	6	35.3	6	6.8	
Total	324	100	214	100	5	100	17	100	88	100	

Fratura dentária	Qtde	%	Gravidade								p-Valor
			Leve	%	Grave	%	Gravíssimo	%	Retorno	%	
Não	287	88.6	204	95.3	3	60	5	29.4	75	85.2	0,000
Sim	37	11.4	10	4.7	2	2	12	70.6	13	14.8	
Total	324	100	214	100	5	100	17	100	88	100	

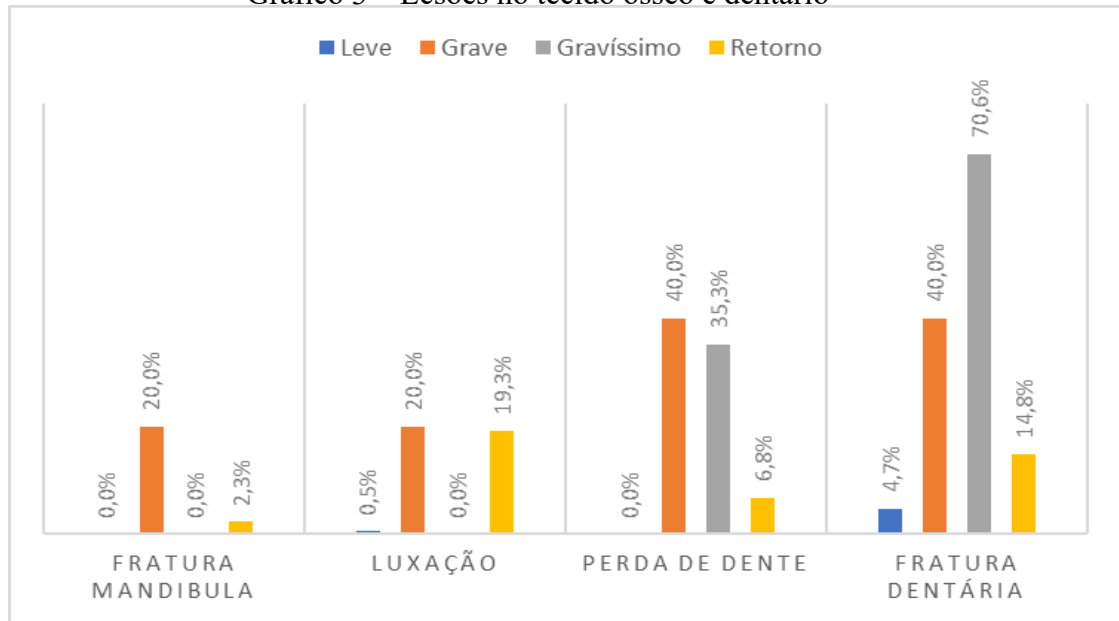
Fonte: Elaborada pelos autores.

Gráfico 2 – Lesões em tecido mole



Fonte: Elaborado pelos autores.

Gráfico 3 – Lesões no tecido ósseo e dentário



Fonte: Elaborado pelos autores.

De acordo com a variável sequelas, em sua maioria, as vítimas não apresentaram nenhum tipo de sequela (68,2%), havendo casos de debilidade permanente das funções estéticas, fonéticas e/ou mastigatórias (2,2%) e deformidade permanente (1,6%). Quanto ao grau de parentesco do agressor com a vítima, foi observado que, em grande parte das ocorrências, foi companheiro e ex-companheiro (57,1%) seguido de namorado e ex-namorado (9,3%), pai/mãe/irmãos (5,9%) e outros familiares (16,0%). (Tabelas 3)

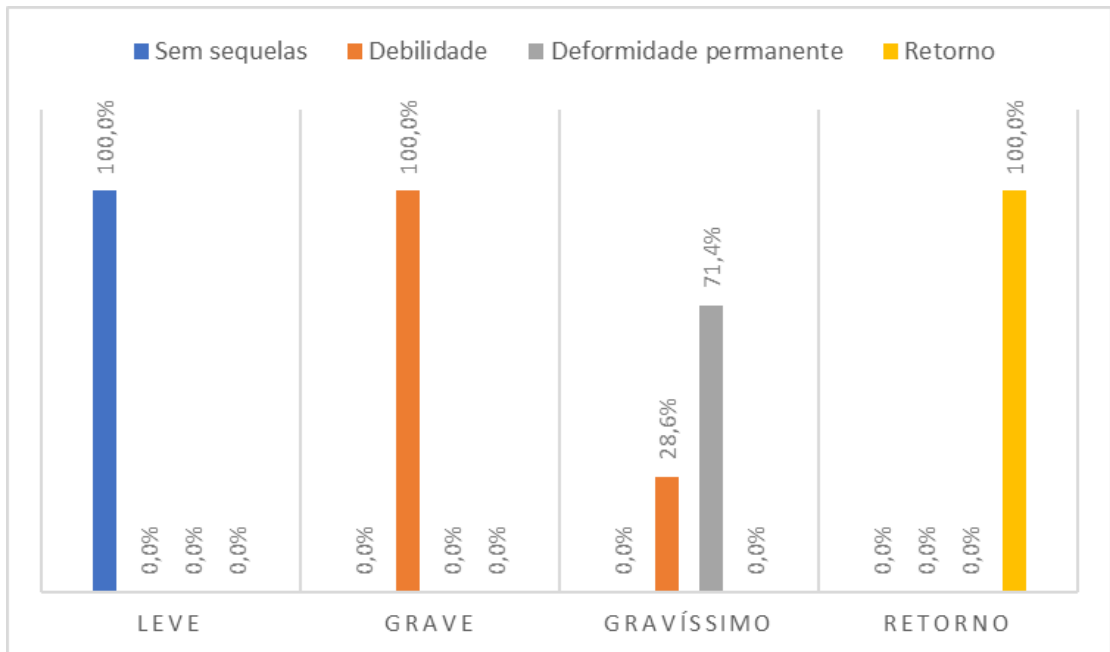
Tabela 3 - Distribuição das sequelas e agressores das vítimas

Sequelas	Qtde	%	Gravidade								p-Valor
			Leve	%	Grave	%	Gravíssimo	%	Retorno	%	
Sem sequelas	214	68.2	214	100	0	0	0	0	0	0	
Debilidade permanente	7	2.2	0	0	5	100.0	2	28.6	0	0	
Deformidade permanente	5	1.6	0	0	0	0	5	71.4	0	0	0,000
Retorno	88	28	0	0	0	0	0	0	88	100	
Total	324	100	214	100	5	100	7	100	88	100	
Agressor	Qtde	%	Gravidade								p-Valor
			Leve	%	Grave	%	Gravíssimo	%	Retorno	%	
Companheiro	185	57.1	116	54.2	2	40	10	58.8	57	64.8	
Namorado	30	9.3	18	8.4	1	20	1	5.9	10	11.4	
Pai/mãe/irmãos	19	5.	12	5.6	0	0	1	5.9	6	6.8	
Outros familiares	38	11.7	27	12.6	1	20	3	17.6	7	8	0,655
NI	52	16	41	19.2	1	20	2	11.8	8	9.1	
Total	324	100	214	100	5	100	17	100	88	100	

*p<0,05, teste exato de Fisher ou qui-quadrado de Pearson (n, %).

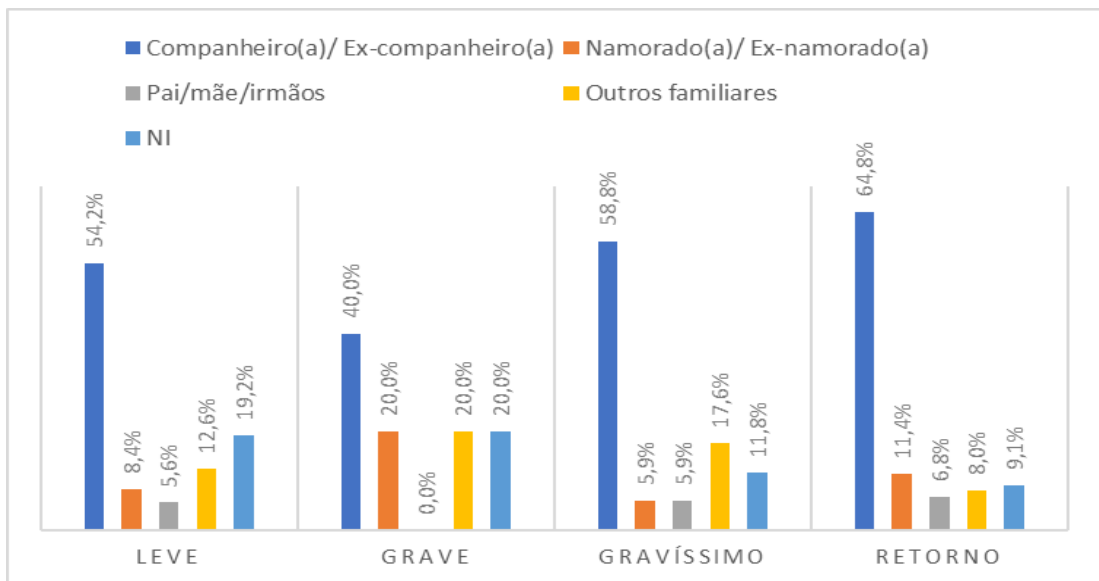
Fonte: Elaborada pelos autores.

Gráfico 4 - Sequelas



Fonte: Elaborada pelos autores.

Gráfico 5 - Agressor



Fonte: Elaborada pelos autores

6 DISCUSSÃO

Foram analisados 324 laudos durante o período de julho de 2019 a julho de 2024. No período de 2020 a 2021, o número de laudos abordando lesão corporal em mulheres vítimas de violência doméstica foi inferior quando comparado aos números dos anos seguintes. Este resultado corrobora com a pesquisa de (Barreto, *et al.*, 2022), que realizaram um estudo em Sergipe durante a Covid 19. Os autores relataram um baixo índice de casos de lesão corporal devido à Covid-19, que trouxe dificuldade financeira e medo do contágio do vírus, dificultando a formalização da denúncia às autoridades e ocasionando uma subnotificação dos casos de violência doméstica contra a mulher.

No presente estudo, os anos de 2022 e 2023 mostraram um aumento considerável de vítimas atendidas no serviço de Odontologia Legal da PEFOCE, podendo ter relação com o fim do período da pandemia da Covid-19, onde as vítimas permaneceram em casa em período integral com seus agressores, que também tiveram mais poder de vigilância e intimidação, conseguindo impedir as mulheres de contatar amigos e familiares. Inclusive, no período pandêmico, podem ter sido intensificadas as agressões pelo surgimento de problemas socioeconômicos, aumento no consumo de álcool e temores relacionados à doença. Com o fim do isolamento social e, por conseguirem sair do convívio direto com o agressor, as vítimas se sentiram mais seguras para realizar a denúncia. (Vieira *et al.*, 2020).

As lesões em tecido mole foram as que mais acometeram as vítimas, como equimoses, escoriações e edemas. Essas lesões são caracterizadas no Código Penal como lesões leves e apresentam uma maior prevalência, vez que os tecidos ósseos e dentários são lesionados quando há agressões mais contundentes, impregnadas de maior furor e força física. São causadas por instrumentos contundentes, como até mesmo as próprias mãos do agressor. (Nunes, *et al.*, 2022). Bernardino *et al.* (2017) e Cavalcanti *et al.* (2020) relataram também o uso da força física com chutes, socos e tapas como meios para a prática da violência.

Dentre as lesões em tecido mole, chamam atenção as marcas de mordida, em 27,2% dos casos. Em uma pesquisa feita ao longo de 11 anos sobre marcas de mordida, relata-se que 60% a 75% dessas lesões restringiam-se às extremidades superiores, 15% a 20% à cabeça e ao pescoço, 10% a 20% ao tronco, 5% aos membros inferiores e 5% a 10% aos outros locais. (Goldstein *et al.*, 1978). Tais lesões podem ser relacionadas à necessidade de o agressor imobilizar a vítima ou ainda voltada às questões do uso da boca como instinto animal durante o ato violento.

Quanto à classificação das lesões, 214 (66,2%) foram consideradas leves, 4 (1,23%) graves e 17 gravíssimas, sendo que em 88 laudos (27,15%) foi solicitado retorno da vítima para exame complementar, o que não ocorreu. Tal situação pode ser justificada pelo fato de algumas mulheres se arreponderem ou mesmo serem coagidas pelos agressores a desistirem da denúncia. (Batista, *et al.*, 2021). De acordo com Souza (2021), esse fato tem uma relação íntima com a fase de lua de mel do ciclo da violência, onde, após consumada a violência, o agressor passa a temer a perda da companheira e implora por perdão, prometendo não repetir a agressão. As lesões mais prevalentes foram leves, entretanto, mesmo não havendo repercussões orgânicas importantes, podem deixar profundas marcas traumáticas nas vítimas e não podem ser ignoradas, pois o ciclo da violência se repetirá, podendo as lesões corporais irem se agravando.

Em relação ao agressor, os dados deste estudo evidenciam que o companheiro ou ex-companheiro foram os principais autores de violência contra a mulher, resultando em um total de 185 casos (57,1%). Tal resultado corrobora com o estudo de (Barreto, *et al.*, 2022), que apresentaram o companheiro como agressor na maioria dos casos avaliados (35,86%). Cavalcanti *et al.* (2020), Contreras *et al.* (2019) e Bernardino *et al.* (2017) 16 observaram, em seus estudos, que as mulheres foram agredidas por algum conhecido, entre familiares ou até mesmo um vizinho. (Oliveira *et al.*, 2019) também encontraram o companheiro (31,9%) como o agressor mais prevalente e evidenciaram que 80% dos agressores de mulheres são do sexo masculino, reforçando o perfil da violência de gênero.

Dourado *et al.* (2015) apontam que, durante as agressões domésticas, a face é a região de preferência do agressor devido ser uma área exposta, vulnerável e estética, podendo provocar marcas para diminuir a integração social e macular a autoimagem da vítima. Importante ainda salientar que a face se torna um alvo pelo fato de o agressor poder visualizar claramente a sensação de dor, sendo uma forma de exteriorizar o domínio sobre a mulher, depreciá-la e torná-la submissa. (Nóbrega *et al.*, 2017; Silva *et al.*, 2014). Assim, é essencial um perito odontologista para analisar as lesões das vítimas de violência nos institutos periciais, de modo que possa quantificá-las, analisar suas possíveis consequências e contribuir, com seu laudo, para a materialidade do fato e auxiliar na prevenção e coibição da violência contra a mulher.

7 CONCLUSÃO

Conclui-se que o período de 2022 a 2023 foi o mais prevalente de casos de violência contra a mulher. Com relação à gravidade das lesões, em todos os anos, houve uma prevalência maior de lesões leves, estando as lesões graves e gravíssimas mais atreladas à debilidade de funções estéticas, fonéticas e/ou mastigatórias e deformidade permanente. Sobre a relação do agressor com a vítima, observou-se com mais frequência o companheiro ou ex-companheiro.

Assim, a avaliação odontolegal é imprescindível no auxílio à Justiça para a penalização do agressor e aplicação de medidas protetivas às mulheres, bem como no direcionamento das políticas públicas de combate à violência doméstica.

REFERÊNCIAS

- BITTENCOURT, C. A OPAS/OMS apoia os 16 dias de movimento pelo fim da violência contra as mulheres. **UNASUS**, São Paulo, 21 nov. 2014. Disponível em: [https://www.unasus.gov.br/noticia/opasoms-apoia-os-16-dias-de-movimento-pelo-fim-da-violencia-contra-mulheres"-movimento-pelo-fim-da-violencia-contra-mulheres](https://www.unasus.gov.br/noticia/opasoms-apoia-os-16-dias-de-movimento-pelo-fim-da-violencia-contra-mulheres). Acesso em: 16 fev. 2024.
- BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 07 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 16 fev.2024.
- BRASIL. Lei nº 10.886, de 17 de junho de 2004. Acrescenta parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado "Violência Doméstica". **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 17 jun.2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.886.htm. Acesso em: 16 fev. 2024.
- BUENO, Samira *et al.* **Feminicídios em 2023**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.
- BUENO, Samira *et al.* **Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2023**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/231>. Acesso em: 16. fev. 2024.
- BUENO, Samira *et al.* **Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2023**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.
- CASTRO, Talita Lima de. **Lesões craniofaciais em mulheres vítimas de violência doméstica e familiar**: registros do Departamento Médico Legal de Vitória (ES), entre 2004 e 2008. Piracicaba, SP: [s.n.], 2011.
- COSTA, Lara. Prevalência de feminicídios na grande Vitória envolvendo região craniofacial no período de pandemia do vírus SARS-COV-2. **Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL**, São Paulo, v.3, n.8, p.55-57, out. 2022.
- COSTA, Mario. Traumatismos faciais em mulheres por mecanismos violentos e não violentos. **Braz. j. otorhinolaryngol**, São Paulo, v.80, n.3, p.23-26, jun. 2014.
- DOURADO, Magalhães. **Marcas visíveis e invisíveis**: danos ao rosto feminino em episódios de violência conjugal. São Paulo: [s.n], 2015.
- GARBIN, Clea. Violência doméstica: análise das lesões em mulheres. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.22, n.12, p.66-67, dez. 2006.
- LUZ, Maria. Conhecimento e atuação de cirurgiões-dentistas e estudantes de odontologia frente à violência contra a mulher, com ênfase na notificação compulsória. **Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL**, São Paulo, v.8, n.2, p.11-14, fev. 2021.

- MÉLO, Alex. Análise quali-quantitativa do conhecimento dos cirurgiões-dentistas acerca da temática violência contra a mulher. **Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL**, São Paulo, v.8, n.6, p.22-25, mar. 2021.
- NASCIMENTO, Thiago. A importância da atuação do cirurgião-dentista frente à violência contra a mulher: revisão de literatura. **Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL**, São Paulo, v.7, n.3, p.11-13, nov. 2021.
- PEREIRA, Francisca. Violência intrafamiliar: conhecimento e conduta dos cirurgiões-dentistas de Caicó (RN). **Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL**, São Paulo, v.2, n.7, p.12-14, mar. 2021.
- REZENDE, Edson. Lesões buco-dentais em mulheres em situação de violência: um estudo piloto de casos periciados no IML de Belo Horizonte, MG. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, São Paulo, v.10, n.2, p.55, jun. 2007.
- SCHRAIBER, L. B. *et al.* Violência de gênero no campo da Saúde Coletiva: conquistas e desafios. **Ciênc. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 4, p. 1019-1027, 2009.
- SILVA, E. D. M. A odontologia e a violência doméstica contra mulheres: diagnóstico e conduta. **Scire Salutis**, [S.l], v.9, n.3, p.22-32, 2019.
- SOARES, Ericca. Análise pericial das lesões situadas em cabeça e pescoço de mulheres vítimas de violência doméstica atendidas em um instituto médico legal de Maceió – AL. **Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL**, São Paulo, v.6, n.3, p.12, abr. 2018.
- SOUZA, Luiz. Perfil epidemiológico dos casos de violência doméstica em Montes Claros, Minas Gerais, Brasil. **Pub Med.**, Rio de Janeiro, v.7, n.1, p.14, jul. 2011.

APÊNDICE A – TABELA PARA COLETA DE DADOS**TABELA PARA COLETA DE DADOS**

Registro do laudo	Ano do laudo	Local da lesão	Gravidade da lesão	Sequelas	Agressor

ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP**PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP****DADOS DO PROJETO DE PESQUISA**

Título da Pesquisa: GRAVIDADE DE LESÕES BUCOMAXILOFACIAIS EM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO CEARÁ

Pesquisador: ADRIANA DE MORAES CORREIA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 79737324.3.0000.5049

Instituição Proponente: IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA.

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.857.713

Apresentação do Projeto:

Trata-se de um estudo documental com delineamento do tipo observacional, transversal, descritivo e quantitativo. Será realizado a sondagem e o elencamento das informações contidas nos laudos periciais odontológicos do município de Fortaleza-CE no Núcleo de Odontologia Forense da PEFOCE, no período de Julho de 2019 à Julho 2024.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Geral:

Avaliar a gravidade de lesões bucomaxilofacial de mulheres vítimas de violência doméstica no período de Julho de 2019 a Julho de 2024 no estado do Ceará através da análise dos registros e Laudos encaminhados ao setor de Odontologia da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE).

Objetivos Específicos

- Analisar o local e tipo de lesão consequente da agressão;
- Analisar a gravidade da lesão;
- Analisar as sequelas das lesões nas vítimas.
- Verificar a relação da vítima com o agressor

Endereço: Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, térreo, salas T11 e T12 - Prédio Central

Bairro: Cocó

CEP: 60.190-060

UF: CE

Município: FORTALEZA

Telefone: (85)3265-8187

E-mail: cep@unichristus.edu.br



CENTRO UNIVERSITÁRIO
CHRISTUS - UNICHRISTUS



Continuação do Parecer: 6.857.713

Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto.pdf	06/05/2024 16:52:04	ADRIANA DE MORAES CORREIA	Aceito
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_2303675.pdf	05/05/2024 20:27:47		Aceito
Outros	tabela.pdf	05/05/2024 20:27:17	ADRIANA DE MORAES CORREIA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	pesquisadores.pdf	01/05/2024 12:16:52	ADRIANA DE MORAES CORREIA	Aceito
Declaração de concordância	declaracaoconcordancia.pdf	01/05/2024 12:16:10	ADRIANA DE MORAES CORREIA	Aceito
Folha de Rosto	folhaderosto.pdf	01/05/2024 12:11:43	ADRIANA DE MORAES CORREIA	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	pefoce.jpg	11/04/2024 16:29:46	ADRIANA DE MORAES CORREIA	Aceito
Cronograma	cronograma.pdf	11/04/2024 16:21:51	ADRIANA DE MORAES CORREIA	Aceito
Orçamento	orcamento.pdf	11/04/2024 16:21:30	ADRIANA DE MORAES CORREIA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto.pdf	11/04/2024 16:21:16	ADRIANA DE MORAES CORREIA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto.pdf	11/04/2024 16:21:16	ADRIANA DE MORAES CORREIA	Recusado
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	11/04/2024 16:20:54	ADRIANA DE MORAES CORREIA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

FORTALEZA, 29 de Maio de 2024

Assinado por:
OLGA VALE OLIVEIRA MACHADO
(Coordenador(a))

Endereço: Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, térreo, salas T11 e T12 - Prédio Central

Bairro: Cocó

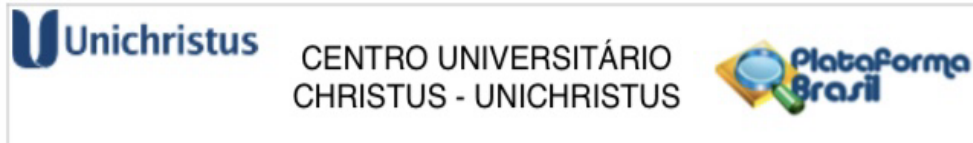
CEP: 60.190-060

UF: CE

Município: FORTALEZA

Telefone: (85)3265-8187

E-mail: cep@unichristus.edu.br



CENTRO UNIVERSITÁRIO
CHRISTUS - UNICHRISTUS

Continuação do Parecer: 6.857.713

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

↳ Riscos:

- São mínimos, pois todos os procedimentos que serão executados não envolverão contato direto com os periciandos;
- Pode haver quebra accidental de sigilo, devido a busca da análise de laudos realizada pelos odontologistas, entretanto todos os cuidados serão tomados pela pesquisadora.

↳ Benefícios:

- Contribuir para análise e levantamento da gravidade de lesões das vítimas de violência doméstica no Estado do Ceará.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O estudo transcorrerá na unidade de Perícia Forense do Estado do Ceará, no seu Núcleo de Odontologia Forense, na cidade de Fortaleza-CE. A PEFOCE foi criada em 07 de Janeiro de 2008, a partir da Lei nº 14.055, e regulamentada através do Decreto nº 29.304 de 30 de Maio de 2008, tendo como objetivo principal a execução de políticas hábeis, estudos e pesquisa relacionadas às perícias técnico-científicas no campo da medicina legal, por exemplo.

Mulheres vítimas de violência doméstica que apresentar lesões no complexo bucomaxilofacial que tiveram seus casos encaminhados e periciados no Núcleo de Odontologia Forense da PEFOCE, no Município de Fortaleza-CE, no período de Julho de 2019 a Julho de 2024.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Adequados.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Projeto de pesquisa sem pendências éticas ou documentais.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_2303675.pdf	09/05/2024 15:39:03		Aceito
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_2303675.pdf	06/05/2024 16:52:31		Aceito

Endereço: Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, térreo, salas T11 e T12 - Prédio Central
Bairro: Cocó **CEP:** 60.190-060
UF: CE **Município:** FORTALEZA
Telefone: (85)3265-8187 **E-mail:** cep@unichristus.edu.br

ANEXO B - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – CEP/UFC/PROPESQ

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – CEP/UFC/PROPESQ

Vimos, por meio deste documento, solicitar a dispensa do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) da pesquisa intitulado: **“GRAVIDADE DE LESÕES BUCOMAXILOFACIAIS EM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO CEARÁ”** do pesquisador principal, Adriana de Moraes Correia, por ser fundamentada em utilizar dados retroativos de pessoas que já foram periciadas na PEFOCE, em que seus exames iniciais não tiveram fins para pesquisa. Dados esses em que a PEFOCE é o fiel depositário, por essa razão a solicitação da isenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, sem adição de riscos aos participantes de pesquisas ou prejuízos ao bem-estar dos mesmos.

O investigador principal e demais colaboradores envolvidos na pesquisa, acima citado, se comprometem individual e coletivamente a utilizar os dados provenientes dessa pesquisa apenas para os fins descritos e a cumprir todas as diretrizes e normas regulamentadoras descritas na Resolução Nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde e suas complementares, no que diz respeito ao sigilo e confidencialidade dos dados coletados.

Fortaleza, ____ de _____ de 202__.

Adriana de Moraes Correia
Pesquisador Principal

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Declaramos, para os devidos fins, que concordamos em participar da pesquisa intitulado **GRAVIDADE DE LESÕES BUCOMAXILOFACIAIS EM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO CEARÁ** que tem como pesquisador principal, Adriana de Moraes Correia e que desenvolveremos a pesquisa supracitado de acordo com preceitos éticos de pesquisa, pautados na Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde.

Fortaleza, ____ de _____ de 202 ____.

Adriana de Moraes Correia
Pesquisador Principal

Kayla Samia Barbosa Freitas
Pesquisador Envolvido

Carlos Daniel Freire da Silva
Pesquisador Envolvido

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO**DECLARAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO**

Nós, **Marcelo Borges Cavalcante** e Renato Evando Moreira Filho, Diretor do Centro de Estudo da PEFOCE e Coordenador da Medicina Legal da Perícia Forense do Estado do Ceará, respectivamente fiéis depositários dos prontuários médicos dos pacientes, autorizo a pesquisadora Adriana de Moraes Correia a colher dados dos prontuários para fins de seu estudo: **“GRAVIDADE DE LESÕES BUCOMAXILOFACIAIS EM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO CEARÁ ”**.

Fortaleza, ____ de _____ de 202__.

Marcelo Borges Cavalcante

Renato Evando Moreira Filho

ANEXO E – AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL À REALIZAÇÃO DE PESQUISA**AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL À REALIZAÇÃO DE PESQUISA**

Declaro, para fins de comprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Ceará-CEP/UFC/PROPESQ, que CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS dispõe de toda infraestrutura necessária para realização da pesquisa intitulada “**GRAVIDADE DE LESÕES BUCOMAXILOFACIAIS EM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO CEARÁ**” a ser realizada pelo pesquisador Adriana de Moraes Correia.

Fortaleza, _____ de _____ de 202__.

ASSINAR

Renato Evando Moreira Filho